www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020 | Edição nº 1347 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Gestão Ambiental	5
Comunicados	5
Secretaria de Governo e Comunicação Social	7
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Secretaria de Saúde	8
Vigilância Sanitária	8
Laudas	8
Secretaria de Assistência Social	10
Atos Administrativos	10
Regimentos e deliberações	10
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	11
Atos Normativos	11
Atos da Presidência	11
Atos Administrativos	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5548, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do terreno designado como "Área A", destacado do remanescente do lote 24-B, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 18.726, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Margarida Cavalli Chicchetto, Silvia Maria Chicchetto Silveira Lima e seu marido Alexandre José Silveira Lima, Maria Luciani Chicchetto, Camila Chicchetto, Odete Dias Chichetto, Iria Maria Chichetto Oliveira e seu marido Lauro Oliveira, Fred Evandro Chiquetto, Maria AmeliaChiquetto e José Augusto Chiqueto e sua mulher Rosana de Fátima Lisete Ramires, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 03640/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte do terreno designado como "Área A", destacado do remanescente do lote 24-B, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 18.726, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Margarida Cavalli Chicchetto, Silvia Maria Chicchetto Silveira Lima e seu marido Alexandre José Silveira Lima, Maria Luciani Chicchetto, Camila Chicchetto, Odete Dias Chichetto, Iria Maria Chichetto Oliveira e seu marido Lauro Oliveira, Fred Evandro Chiquetto, Maria Amelia Chiquetto e José Augusto Chiqueto e sua mulher Rosana de Fátima Lisete Ramires, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte do terreno designado como "Área A", destacado do remanescente do lote 24-B, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 18.726, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Requalificação do Anel Viário no município de Louveira – Um terreno, com área total de 9.394,39m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.446.276,62, E= 297.564,95, segue por 13,23 m com azimute de 153° 55' 18.24" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.446.264,74, E= 297.570,77, segue por 40,19 m com azimute de 195° 01' 10.09" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.446.225,92, E= 297.560,35, segue por 31,66 m com azimute de 192° 08' 56.53" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.446.194,97, E= 297.553,69, segue por 109,34 m com azimute de 176° 01' 24.43" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.446.085,89, E= 297.561,27, segue por 31,75 m com azimute de 179° 43' 17.88" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.446.054,15, E= 297.561,43, segue por 36,64 m com raio de 217,50 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.446.017,68, E= 297.564,42,

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

segue por 63,51 m com azimute de 180° 07' 40.50" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.445.954,17, E= 297.564,28, segue por 43,59 m com raio de 292,50 até o final do segmento C-102, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.445.910,73, E= 297.567,43, segue por 27,70 m com azimute de 169° 41' 51.88" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.445.883,48, E= 297.572,38, segue por 28,20 m com azimute de 95° 14' 48.66" até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.445.880,90, E= 297.600,47, segue por 13,90 m com azimute de 98° 41' 0.48" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.445.878,80, E= 297.614,20, segue por 11,24 m com azimute de 175° 43' 15.18" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.445.867,59, E= 297.615,04, segue por 24,03 m com azimute de 175° 43' 5.37" até o final do segmento 113, onde se inicia o segmento 114 com coordenadas N= 7.445.843,63, E= 297.616,84, segue por 39,53 m com azimute de 218° 26' 30.57" até o final do segmento 114, onde se inicia o segmento 115 com coordenadas N= 7.445.812,67, E= 297.592,26, segue por 30,19 m com azimute de 255° 19' 59.92" até o final do segmento 115, onde se inicia o segmento 116 com coordenadas N= 7.445.805,02, E= 297.563,05, segue por 3,82 m com azimute de 256° 41' 12.26" até o final do segmento 116, onde se inicia o segmento 117 com coordenadas N= 7.445.804,14, E= 297.559,33, segue por 34,30 m com azimute de 327° 14' 14.75" até o final do segmento 117, onde se inicia o segmento 118 com coordenadas N= 7.445.832,99, E= 297.540,77, segue por 142,27 m com azimute de 4° 21' 36.24" até o final do segmento 118, onde se inicia o segmento 119 com coordenadas N= 7.445.974,84, E= 297.551,59, segue por 58,36 m com azimute de 3° 48' 26.25" até o final do segmento 119, onde se inicia o segmento 120 com coordenadas N= 7.446.033,08, E= 297.555,46, segue por 106,76 m com azimute de 357° 36' 08.24" até o final do segmento 120, onde se inicia o segmento 121 com coordenadas N= 7.446.139,74, E= 297.551,00, segue por 54,81 m com azimute de 357° 09' 29.24" até o final do segmento 121, onde se inicia o segmento 122 com coordenadas N= 7.446.194,48, E= 297.548,28, segue por 8,43 m com azimute de 264° 54' 16.24" até o final do segmento 122, onde se inicia o segmento C-103 com coordenadas N= 7.446.193,74, E= 297.539,88, segue por 36,62 m com raio de 187,50 até o final do segmento C-103, onde se inicia o segmento 124 com coordenadas N= 7.446.229,80, E= 297.545,87, segue por 36,30 m com azimute de 15° 01' 10.09" até o final do segmento 124, onde se inicia o segmento 125 com coordenadas N= 7.446.264,87, E= 297.555,27, segue por 15,23 m com azimute de 39° 27' 57.03" até o final do segmento 125, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º A presente desapropriação visa a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A desapropriação será registrada por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

DECRETO Nº 5549, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta outras normas, com o objetivo de assegurar a manutenção da Bolsa de Estudo instituída pela Lei n.º 2.123 de 20 de agosto de 2010, enquanto perdurar a pandemia pelo novo Coronavirus – COVID 19.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Louveira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar situações atípicas ocasionadas pela pandemia do novo Coronavirus COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção do benefício concedido pelo PRET, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavirus COVID 19;

CONSIDERANDO ainda, a orientação dada pela redação do art. 14 da Lei n.º 2.123 de 20 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO por fim, o que consta no procedimento administrativo nº 7992/2020 e as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Os alunos beneficiários do Programa Rumo ao Ensino Tecnológico – PRET, que, comprovadamente, deixaram de honrar com o pagamento das mensalidades em decorrência de desemprego durante a pandemia do novo Coronavirus – COVID 19, deverá preencher o formulário anexo e enviar para o e-mail pret@louveira.sp.gov.br, justificando os motivos que ocasionaram a suspensão do pagamento das mensalidades universitárias.

Art. 2º A Comissão, constituída pelo art. 15 da Lei n.º 2.123 de 20 de agosto de 2010, analisará cada caso, individualmente, justificando em seu relatório o motivo da manutenção da bolsa de estudos ou, se o caso, a extinção da mesma.

Art. 3º Os alunos beneficiários do Programa Rumo ao Ensino Tecnológico – PRET, que não apresentarem a justificativa, nos termos do art. 1º, até o dia 30 de novembro de 2020, perderá a bolsa de estudos automaticamente.

Art. 4º Será mantida a bolsa de estudos, de acordo com o relatório emitido pela Comissão constituída pelo art. 15 da Lei n.º 2.123 de 20 de agosto de 2010, até o dia 31 de janeiro de 2021, ocasião em que os alunos beneficiários deverão comprovar o pagamento das mensalidades, para recebimento do reembolso, sob pena de cancelamento.

Art. 5º Enquanto perdurar a interrupção das aulas presenciais nas universidades é permitido ao aluno o estudo online, à distância, com a substituição da entrega do atestado de frequência pelo boletim de notas, a ser enviado para o e-mail pret@louveira.sp.gov.br, juntamente com o comprovante de pagamento da mensalidade, para que ocorra o respectivo reembolso.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta outras normas, com o objetivo de assegurar a manutenção da Bolsa de Estudo instituída pela Lei n.º 2.082 de 17 de dezembro de 2009, enquanto perdurar a pandemia pelo novo Coronavirus – COVID 19.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Louveira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar situações atípicas ocasionadas pela pandemia do novo Coronavirus COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção do benefício concedido pelo PRES, enquanto

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

perdurar a pandemia do novo Coronavirus COVID 19;

CONSIDERANDO ainda, a orientação dada pela redação do art. 15 da Lei n.º 2.082 de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO por fim, o que consta no procedimento administrativo nº 7993/2020 e as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Os alunos beneficiários do Programa Rumo ao Ensino Superior – PRES, que, comprovadamente, deixaram de honrar com o pagamento das mensalidades em decorrência de desemprego durante a pandemia do novo Coronavirus – COVID 19, deverá preencher o formulário anexo e enviar para o e-mail pres@louveira.sp.gov.br, justificando os motivos que ocasionaram a suspensão do pagamento das mensalidades universitárias.

Art. 2º A Comissão, constituída pelo art. 16 da Lei n.º 2.082 de 17 de dezembro de 2009, analisará cada caso, individualmente, justificando em seu relatório o motivo da manutenção da bolsa de estudos ou, se o caso, a extinção da mesma.

Art. 3º Os alunos beneficiários do Programa Rumo ao Ensino Superior – PRES, que não apresentarem a justificativa, nos termos do art. 1º, até o dia 30 de novembro de 2020, perderá a bolsa de estudos automaticamente.

Art. 4º Será mantida a bolsa de estudos, de acordo com o relatório emitido pela Comissão constituída pelo art. 16 da Lei n.º 2.082 de 17 de dezembro de 2009, até o dia 31 de janeiro de 2021, ocasião em que os alunos beneficiários deverão comprovar o pagamento das mensalidades, para recebimento do reembolso, sob pena de cancelamento.

Art. 5º Enquanto perdurar a interrupção das aulas presenciais nas universidades é permitido ao aluno a substituição da entrega do atestado de frequência pelo boletim de notas, a ser enviado para o e-mail pres@louveira.sp.gov.br, juntamente com o comprovante de pagamento da mensalidade, para que ocorra o respectivo reembolso.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Secretaria de Gestão Ambiental

Comunicados

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, VINICIUS CARBONARI, proprietário do imóvel localizado Rua Morro D´Alva, n° 67 - Capivari, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 52/2020 para corte de árvore, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, RENATA JOSÉ SOARES, proprietário do imóvel localizado Rua Guerino Biasi, n° 61 - Vila Pasti, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 56/2020 para corte de árvore, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que LJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA ME, endereço Rua Humberto Pela, n° 68 - Leitão, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia e de Instalação n° 10/2020, para Fabricação, comércio, manutenção e aluguel de máquinas.

---

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que BOSSI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALINENTÍCIOS EIRELI ME, endereço Rua Gaspar de Oliveira, n° 151 - Vila Bossi, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação de Licença de Operação n° 09/2020, para Fabricação de massas alimentícias.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, HERICK LYTK, proprietário do imóvel localizado Alameda Flamboyã Lote 13 Quadra 18 - Condomínio Santa Isabel, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 06/2020 para corte de árvore, por motivo de construção.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ASSOCIAÇÃO VILLAGGIO CAPRICCIO, Rua San Giovani, n° 947 – Condomínio Villaggio Capriccio – Condomínio Villaggio Capriccio, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 54/2020 para corte de árvore, por motivo de estar próxima a fiação de energia.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ASSOCIAÇÃO VILLAGGIO CAPRICCIO, Rua Parma, n° 146 e Rua Roma, n° 443 – Condomínio Villaggio Capriccio, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 53/2020 para corte de árvore, por motivo de morte do exemplares.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ASSOCIAÇÃO VILLAGGIO CAPRICCIO, Rua Cremona, n° 82 – Condomínio Villaggio Capriccio, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 55/2020 para corte de árvore, por motivo de risco de queda.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ADILSON ANTONIO NECHIO, proprietário do imóvel localizado Estrada Municipal Hugo Picchi, Chácara São Francisco, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 60/2020 para corte de árvores exóticas, por motivo de confronto com implantação de loteamento.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, JOSÉ JAIRO NUNES, proprietário do imóvel localizado Rua dos Buritis, n°152 - Cana do Reino, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização n° 45/2020 para corte de árvore, por motivo de construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que ABRATEX INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA EPP, localizada à Estrada da Gruta, n° 981 - Capivari, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de fabricação de artefatos de tornearia e de embalagens de madeira.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que LUIZ CARLOS GAVA JUNIOR ME, localizada à Rua Atílio Biscuola, n° 1540 - Ipiranga, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que FABIO SEGURA, proprietário do imóvel localizado Rua Morro D´Alva, n° 43 - Capivari, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo de construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que ADELINA ANGELA DE PAULA, proprietário do imóvel localizado Rua da Colina, n° 556 - Colina da Bela Vista, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvores exóticas.

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Atos Administrativos

Convênios

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE MUNICÍCPIO DE LOUVEIRA E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO

PROCESSO: 003932/2019

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO

Objeto: A “execução de cooperação entre os envolvidos, dentro de suas esferas de competência e especialização, especialmente visando fornecimento de informações enviadas mensalmente pela COOPERADA OFICIAL DE REGISTRO”.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 16/06/2021.

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de junho 2.020

NICOLAU FINAMORE JUNOR

Prefeito Municipal de Louveira

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6525/2020 Data de Protocolo: 24/09/2020
CEVS: 352730601-471-000123-1-9 Data de Validade: 25/09/2021
Razão Social: TADEU CAMARGO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.610.240/0001-20
Endereço: Rua Geraldo Burck, 568 Residencial Burck Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: TADEU CAMARGO FERREIRA CPF: 01032782811
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5657/2017-3 Data de Protocolo: 24/09/2020
CEVS: 352730601-960-000190-1-1 Data de Validade: 25/09/2021
Razão Social: MARIANA MARZULLO CNPJ/CPF: 24.819.189/0001-07
Endereço: Rua Carolina Denadai Victorelli, 135 Leitão Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA MARZULLO CPF: 41792986866
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4999 No. 6679/2020
Data de protocolo: 04/08/2020
Razão Social: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08
Endereço: Rua Santo Scarance, 68 - Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08

4. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A- 00838 No. 6679/2020
Data de protocolo: 04/08/2020
Razão Social: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08
Endereço: Rua Santo Scarance, 68 - Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08

5. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4999 No. 6679/2020
Data de protocolo: 04/08/2020
Razão Social: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08
Endereço: Rua Santo Scarance, 68 - Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: ALINE APARECIDA ROSA DE ASSIS SOARES CPF: 089.526.286-08

6. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4856 No. 7448/2020
Data de protocolo: 02/09/2020
Razão Social: SOUZA E BUENO DROGARIA LTDA ME CPF: 089.526.286-08
Endereço: Rua Santo Scarance, 68 - Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: DEBORA LOPES SAMPAIO FONTES CPF: 05690027456

7. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIP-A- 270 No. 7448/2020
Data de protocolo: 02/09/2020
Razão Social: SOUZA E BUENO DROGARIA LTDA ME CPF: 089.526.286-08
Endereço: Rua Santo Scarance, 68 - Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: DEBORA LOPES SAMPAIO FONTES CPF: 05690027456

8. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIP-A- 181 No. 7879/2020
Data de protocolo: 16/09/2020
Razão Social: SINAI SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 36.045.120/0001-52
Endereço: Rua Angelo Steck, 41 – Vila Nova Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: CLAUDENICE FATIMA DE ALMEIDA DA SILVA CPF: 19824709843

9. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5657/2017-3 Data de Protocolo: 24/09/2020
CEVS: 352730601-960-000190-1-1 Data de Validade: 25/09/2021
Razão Social: MARIANA MARZULLO CNPJ/CPF: 24.819.189/0001-07
Endereço: Rua Carolina Denadai Victorelli, 135 Leitão Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA MARZULLO CPF: 41792986866
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

10. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6525/2020 Data de Protocolo: 24/09/2020
CEVS: 352730601-471-000123-1-9 Data de Validade: 25/09/2021
Razão Social: TADEU CAMARGO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.610.240/0001-20
Endereço: Rua Geraldo Burck, 568 Residencial Burck Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: TADEU CAMARGO FERREIRA CPF: 01032782811
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos | **Regimentos e deliberações**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º, do artigo 260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando a reunião extraordinária realizada em 30 de setembro de 2020, conforme deliberação constante em ata nº 06;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do contrato nº 040/2019 do sistema informatizado que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de software do programa da Rede Ciranda de Combate à Violência, coordenado pelo CMDCA, mantendo integralmente as mesmas condições originais contratadas, sobretudo a vigência contratual de doze meses, sem prejuízo do serviço prestado e sem alterar nenhum dos termos, mantendo fiéis os mesmos prazos, condições e valor fixado no referido contrato.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 05 de outubro de 2020

Claudiney Generoso
Presidente do CMDCA

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

DELEGA AS RESPONSABILIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DA CÂMARA DE LOUVEIRA, JUNTO AO SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AUDESP.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Instruções e Comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que determinam prazos para o envio de documentos e/ou lançamento de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via sistema AUDESP;

Considerando que referidos documentos e/ou lançamento de informações são produzidos/pertencentes a diversos setores, nos termos apurados no processo administrativo nº 179/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas, neste Ato, as responsabilidades de cada setor da Câmara Municipal de Louveira quanto ao envio das informações relativas às atividades desenvolvidas para o sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP, conforme prazos e calendário anual emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As seções abaixo especificados, pertencentes à Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, cabem informar sobre:

I - Seção de Gestão de Pessoas:

a) Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas;

b) Atos normativos (criação e extinção de cargos);

c) Quadro de pessoal e quadro funcional;

d) Documento de agente político, de cargo, de função por tempo determinado;

e) Documento de verbas remuneratórias;

f) Folha ordinária e suplementar;

g) Resumo da folha;

h) Dados através do SisCAAWeb;

i) Concessão de reajuste de agentes políticos.

II – Seção de Transportes:

a) Questionário de transporte.

Art. 3º As seções abaixo especificados, pertencentes à Diretoria Financeira, cabem informar sobre:

I - Seção Contábil-Orçamentária:

a) Balancete isolado – conta contábil;

b) Balancete isolado – conta corrente;

c) Dados de encerramento de balanços isolados;

d) Dados financeiros do módulo de execução do ajuste (liquidação da despesa);

e) Cadastro contábil e alterações;

f) Conciliações bancárias;

g) Complementos de conciliações bancárias;

h) Relatório de atividades;

i) Complemento de relatório de atividades;

j) Dados de publicação da LRF – relatório de gestão fiscal;

k) Pagamento da despesa;

l) Documento fiscal.

II – Seção de Compras e Licitações:

a) Licitações anuladas, desertas, fracassadas e revogadas;

b) Licitações homologadas, adjudicadas total ou parcialmente;

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

c) Dispensas e/ou inexigibilidades de licitações;

d) Contratos ou atos jurídicos análogos;

e) Termos aditivos;

f) Exigências de obras;

g) Envio do editais de licitação após a primeira publicação do edital.

Art. 4º A Seção Legislativa, pertencente à Diretoria Jurídico-Legislativa, cabe informar sobre:

I – Envio de atos de fixação de subsídio dos agentes políticos;

II – Atas das Audiências Públicas para aprovação das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) .

Art. 5º À Comissão de Gestão de Contratos cabe informar sobre:

I – Envio de informação da inexecução do contrato ou nota de empenho/documento similar, inclusive em decorrência de assinatura de termo aditivo;

II – Envio de informações no módulo “execução do ajuste” referentes a dados físicos, corpo técnico e conferência/medição”.

Art. 6º A competência para o envio das informações, de responsabilidade de cada Seção, nos termos dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º, será da Chefia daquele Setor.

§ 1º A Seção que não possuir Chefia, caberá a competência ao servidor cujas informações a serem prestadas estejam ligadas às atribuições do seu cargo e/ou intrinsecamente ligadas às suas atividades correlatas.

§ 2º A competência para o envio das informações será do presidente da comissão de gestão de contratos.

Art. 7º Ao indicado, nos termos do artigo anterior, fica atribuída a responsabilidade funcional, perante a Câmara Municipal de Louveira, pela correção e integridade das informações lançadas no sistema AUDESP, respondendo pelos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em razão de omissões e imprecisões que der causa.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 2 de outubro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 148/2020/CM
(2 de outubro de 2020)

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE LOUVEIRA JUNTO AO SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AUDESP, EM OBSERVÂNCIA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2020.

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Luis Carlos Rossi, chefe da Seção de Gestão de Pessoas, como responsável pelo envio das informações relativas às atividades desenvolvidas pela sua Seção, nos termos dispostos no art. 2º, inciso I, do Ato da Presidência nº 18/2020.

Art. 2º Fica DESIGNADO o servidor Carlos Marcos de Souza Lima, chefe da Seção de Transportes, como responsável pelo envio das informações relativas às atividades desenvolvidas pela sua Seção, nos termos dispostos no art. 2º, inciso II, do Ato da Presidência nº 18/2020.

Art. 3º Ficam DESIGNADOS na Seção Contábil-Orçamentária os servidores, abaixo discriminados, como responsáveis pelo envio das informações relativas às

atividades desenvolvidas nessa seção, a saber:

I – O servidor Paulo Shinji Furukubo, como responsável pelo envio das informações relativas às atividades da área contábil, nos termos do art. 3º, inciso I, do Ato da Presidência nº 18/2020: as alíneas "a, b, c, d, e, f, g";

II – A servidora Sônia Maria Fantinelli, como responsável pelo envio das informações relativas às atividades da área financeira, nos termos do art. 3º, inciso I, do Ato da Presidência nº 18/2020: as alíneas "h, i, j, k, l".

Art. 4º Fica DESIGNADO o servidor Francisco de Assis Silva Júnior, chefe da Seção de Compras e Licitações, como responsável pelo envio das informações relativas às atividades desenvolvidas pela sua Seção, nos termos dispostos no art. 3º, inciso II, do Ato da Presidência nº 18/2020.

Art. 5º Ficam DESIGNADOS na Seção Legislativa os servidores, abaixo discriminados, como responsáveis pelo envio das informações relativas às atividades desenvolvidas nessa seção, a saber:

I – A servidora Monique Fernandes Bayer Nascimento, como responsável pelo envio da informação mencionada no art. 4º, inciso I, do Ato da Presidência nº 18/2020.

II – O servidor Sérgio José Moraes Da Silva, como responsável pelo envio da informação mencionada no art. 4º, inciso II, do Ato da Presidência nº 18/2020.

Art. 6º Fica DESIGNADO o servidor João Bonamigo, presidente da Comissão de Gestão de Contratos, como responsável pelo envio das informações mencionadas no art. 5º, do Ato da Presidência nº 18/2020.

Art. 7º Quando o servidor designado nesta portaria se ausentar em razão de férias, licença ou afastamento, caberá ao substituto, designado nos casos de chefia, ou o diretor da seção, nos demais casos, a responsabilidade pelo envio das informações relativas às atividades desenvolvidas pela seção do ausente.

Parágrafo único. No caso de ausência do presidente da comissão, caberá ao secretário a responsabilidade pelo envio das informações.

Art. 8 As designações descritas nesta Portaria não excluem os servidores de atuarem de forma cooperativa e auxiliar para a correta e eficiente prestação das informações da Câmara de Louveira junto ao sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 2 de outubro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral